



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP **Processo Administrativo de Contratação nº 014/2017.** **Exclusivo para ME/EPP**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Presencial nº 06/2017, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, além do **Decreto nº 7.892/13**, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando ao fornecimento de material gráfico para o CRO/RS.

1.2. No **dia 02 de junho de 2017, às 09:30h**, na sede do CRO/RS, localizada na Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/93**.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.4. **Não será permitida a participação na licitação de empresas que não estejam constituídas como microempresa (ME) ou como empresa de pequeno porte (EPP), em razão da previsão contida nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014,**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
tratando-se de licitação cujo valor total global estimado para a contratação não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. Apresentação da comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 (como condição para participação do certame) e declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 (linhas adiante) deverão ser entregues ao Pregoeiro, **separadamente, fora de qualquer envelope**.

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.2 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

<p>ENVELOPE Nº 01</p> <p><u>PROPOSTA FINANCEIRA</u></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 06/2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>ENDEREÇO DO LICITANTE</p> <p>TELEFONE DO LICITANTE</p> <p>E-MAIL DO LICITANTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 02</p> <p><u>DA DOCUMENTAÇÃO</u></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 06/2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>ENDEREÇO DO LICITANTE</p> <p>TELEFONE DO LICITANTE</p> <p>E-MAIL DO LICITANTE</p>
--	--

6.2. O licitante deverá entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-la**, a Declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).

6.3. A não apresentação da declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A proposta financeira do envelope “1” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV, também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes linhas abaixo no item 7 e seus subitens.

6.5.1. A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada, sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados linhas adiante no item 8 e seus subitens.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com os documentos citados no item 5.4 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor total global em lote único e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor total global em lote único.

7.3.1. Os **valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam da tabela ao final do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a quarta casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.** Durante a execução da ata de registro de preços, os valores unitários de cada item deverão ser arredondados para a segunda casa decimal após a vírgula sempre quando for solicitado apenas 1 (uma) unidade ou 1 (um) bloco de cada item, bem como a soma de 2 (dois) ou mais unidades e/ou blocos de cada item também deverá ser arredondada para a segunda casa decimal após a vírgula sempre que necessário.

7.3.2. Os **valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado**, analisando o valor médio das cotações prévias, **são os que constam da tabela ao final do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.3. O **valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado**, analisando o valor médio das cotações prévias, **é de R\$ 47.892,89 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência**

7.3.4. **Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas será vedada a ausência de proposta em relação a qualquer um dos itens especificados nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 acima, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**

7.3.5. A multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item deve coincidir com o valor total de cada item, assim como a soma dos valores totais de todos os itens deve coincidir com o valor total global em lote único ofertado, mas tal conferência só será feita pela Pregoeiro após o Pregão, em relação à proposta do licitante vencedor e apenas na hipótese de essa proposta ser a que foi apresentada por



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

escrito, uma vez que, se a proposta vencedora tiver por origem a fase dos lances, será seguido o rito do item 7.19, especificado linhas abaixo.

7.3.6. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo que a fase de lances tomará esse preço como referência.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento) referida no item 7.3, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os valores, respeitado o limite do valor previsto no item 7.3.3 (artigo 4º, incisos VIII a IX, da Lei 10.520/2002).

7.4.1. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências essenciais deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global em lote único.

7.5.1. Na etapa dos lances verbais, os licitantes só precisarão ofertar o valor total global em lote único.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 13 do Edital.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não haja oferta de lances e em havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio público, para definir o licitante classificado em primeiro lugar.

7.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviços classificado em primeiro lugar.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.12. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de menor valor total global em lote único quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.

7.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.14. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.15. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

7.18. Na hipótese de o Pregoeiro necessitar fazer a conferência do item 7.3.5 em relação à proposta do licitante vencedor, caso haja erro de cálculo por parte do licitante, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos ao CRO/RS.

7.19. Na hipótese de o último valor total global em lote único ofertado pelo licitante vencedor não ser o da proposta escrita, terá o licitante em questão a obrigação de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término do Pregão, adequar a proposta, para fins de especificar quais serão os valores unitários e totais de cada item, devendo a multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item obrigatoriamente coincidir com o valor total de cada item, assim como devendo a soma dos valores totais de todos os itens obrigatoriamente coincidir com o último valor total global em lote único ofertado, não podendo, ademais, nenhum desses valores superar os valores anteriormente ofertados pela empresa em sua proposta escrita.

7.19.1. Em havendo erro de cálculo por parte do licitante vencedor, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos ao CRO/RS.

8. DA HABILITAÇÃO



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais.

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
 - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
 - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95).

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos produtos a serem fornecidos.

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

8.2. As certidões especificadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

9.2. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de apertada síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes que tiverem manifestado tal intenção poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.3. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado, acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de recorrer na ocasião do certame importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez cumpridos os itens 7.18 ou 7.19 e 7.19.1 deste edital, conforme o caso, e homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura da Ata de Registro de Preços (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Conselho), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, e fornecer os materiais conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), ou seja, sempre que solicitado pelo CRO/RS.

10.2. A Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura(s) contratação(ões) entre as partes, com o fornecedor primeiro classificado.

10.3. A Ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

10.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato e iniciar a prestação de serviço no prazo fixado ou mesmo deixando o adjudicatário de cumprir os itens 7.18 ou 7.19 e 7.19.1 do edital, se for o caso, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por toda a vigência da licitação.

10.6. Incumbirá ao CRO/RS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.7. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovada pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com a



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

sua minuta, anexo VII) e eficácia depois de publicada, por extrato, no Diário Oficial da União.

10.8. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto 7.892/13.

10.9. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço da Rua Vasco da Gama, nº 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS, sede do CRO/RS.

10.10. Os prazos de entrega do objeto e o fornecimento serão de acordo com as demandas solicitadas pelo Gestor da Ata, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

10.11. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste Edital.

10.12. O objeto desta licitação deverá ser executado sempre que houver a solicitação por parte do CRO/RS e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Fornecedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão do fornecimento.

10.13. O CRO/RS não está obrigado a adquirir os produtos licitados.

10.14. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela dos materiais gráficos objeto do processo, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

11.4. A associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços.

11.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

11.6. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

11.7. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

11.8. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

11.9. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Fornecedora estiver em situação fiscal regular.

11.10. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

11.11. A empresa Fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº. 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO/RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser fornecedora as sanções previstas



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

14. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada, por parte da FORNECEDORA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.5. Anexos que compõem o edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- b) ANEXO II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;
- c) ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- d) ANEXO IV** - Modelo de Proposta Financeira;
- e) ANEXO V** - Termo de Entrega de Edital;
- f) ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) ANEXO VII** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

15.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

15.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela, bem como ao Decreto nº 7.892/13.

Porto Alegre, 23 de maio de 2017.

Willians da Silva Marks,
Pregoeiro do CRO/RS



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos Produtos a serem fornecidos”.

2. Justificativa Pública

O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui atualmente um quadro de 46 (quarenta e seis) colaboradores, considerando também os seus estagiários e jovens aprendizes, os quais desenvolvem as mais diversas atividades, sendo muitas delas de natureza eminentemente administrativa, que necessitam da utilização dos itens de material gráfico objeto deste processo para a sua realização. Considerando que os referidos materiais estão quase em falta no estoque, há a imperiosa necessidade de que seja efetuada a contratação/aquisição dos mesmos.

3. Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos

3.1. Findo o PAC, o vencedor da licitação deverá assinar a ata de registro de preços e cumprir com as obrigações nela descritas. Deverá, enfim, fornecer ao CRO/RS, sempre que solicitado, quaisquer dos materiais gráficos listados a seguir, pelos preços registrados.

3.2. Os materiais gráficos objeto da contratação, com as suas respectivas descrições e quantitativos, são os que constam na tabela abaixo:

	Descrição	Quantidade
1	Envelope Ofício Padrão S/ Janela Timbrado - 11,4 x 22,9cm; 1x0 Cor	25.550 Unidades
2	Envelope Ofício Padrão C/ Janela Timbrado - 11,4 x 22.9cm; 1x0 Cor	740 Unidades
3	Envelope Ofício Estampado C/ Janela Deslocada. 1x0 cor, Tinta Escala em Off-Set, 90g, Chapa CTP	35.500 Unidades
4	Envelope Saco Ouro, 17,6 x 12,5cm	3.300 Unidades



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5	Envelope Saco Kraft Timbrado Pequeno, 24,8 x 18,5cm	1.500 Unidades
6	Envelope Saco Kraft Timbrado Médio, 36 x 26cm	5.200 Unidades
7	Envelope Saco Kraft S/ Timbre, 47 x 37cm	1.100 Unidades
8	Pasta Cinza Com Bolso, 31,5 x 46cm, 2x0 Cor, Tinta Escala e Triplex, 250g, Corte Vinco, Prolan Fosco	1.600 Unidades
9	Pasta Verde Cadastro - Cartolina Verde, 240g, 46,5 x 32,5cm	7.500 Unidades
10	Pasta Amarela Fiscalização – Cartolina Amarela, 240g, 46,5 x 32,5cm	600 Unidades
11	Pasta Bordô Processo Ético - Cartolina Bordô, 240g, 46,5 x 32,5cm	100 Unidades
12	Pasta Cinza Tesouraria - Cartolina Cinza, 240g, 46,5 x 32,5cm	1.500 Unidades
13	Bloco Comunicação - 13,5 x 15,5cm, Cor 1x0, 50 folhas Ofício	150 Blocos
14	Bloco Termo de Notificação, Tamanho Ofício, Total de Folhas 40 (20 Pares sendo uma Carbonada)	60 Blocos
15	Bloco Ficha de Visita - Bloco Tamanho 25 x 15cm, Total de Folhas 40 (20 Pares Sendo uma Carbonada)	1.500 Blocos
16	Cartão de Visita	2.000 Unidades
17	Cartão de Visita - Delegacias	7.000 Unidades
18	Envelope Pardo Vai e Vem - Uso Interno	500 Unidades

3.3. Os modelos de cada material listado acima devem ser buscados junto ao setor de almoxarifado do CRO/RS.

3.4. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, no setor de almoxarifado, em horário a combinar, no endereço: **Rua Vasco da Gama, 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS**, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:30hs às 18:00hs.

3.5. A/s entrega/s deverá/ão ser efetivada/s pela Fornecedora em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, feito pelo CRO/RS, **sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3.6. Os materiais gráficos solicitados pelo CRO/RS e entregues pela Fornecedora serão recebidos em **caráter provisório para avaliação de conformidade dos materiais. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo é tácito, ou seja, não havendo notificação em contrário os itens foram aceitos pela Administração Pública.**

3.7. No caso de recebimento de materiais com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao CRO/RS a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a fornecedora entregar outros em substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CRO/RS.

3.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a fornecedora obrigada a providenciar sua complementação/adequação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação.

3.9. A fornecedora deve reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora, nos termos das prescrições legais.

4. Das Obrigações da Empresa Fornecedora

4.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo CRO/RS, de quaisquer dos materiais gráficos objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos produtos acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

4.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mormente as certidões negativas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

4.1.5. Não caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

4.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRO/RS, quanto aos serviços contratados.

4.1.7. Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 4.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.
- 4.1.10.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.
- 4.1.11.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS para responder pela correta execução dos serviços.
- 4.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.
- 4.1.13.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa fornecedora fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.
- 4.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO/RS, em até 01 (um) dia útil antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de razões que impossibilitem o cumprimento da obrigação, razões essas que serão devidamente avaliadas pelo CRO/RS.

5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 5.1.** Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:
- 5.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura da ata de registro de preços.
- 5.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora no prédio onde se encontra a sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 5.1.3.** Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.
- 5.1.4.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.
- 5.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.
- 5.1.6.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela fornecedora, independentemente da fiscalização realizada pela fornecedora, responsável pela correta execução dos serviços.
- 5.1.7.** Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.
- 5.1.8.** Aplicar à fornecedora as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 5.1.9.** Acompanhar a fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a fornecedora desatender tais requisitos.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

5.1.11. Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.

5.1.12. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais gráficos constantes da tabela.

6. Da Ata de Registro de Preços

6.1. A Ata de Registro de Preços se mostra imprescindível, considerando a imprevisibilidade de o CRO/RS saber com precisão quais itens e os seus respectivos quantitativos vai necessitar ao longo da vigência da referida Ata, que será de 12 (doze) meses, tudo a fim de atender as necessidades do Conselho Regional.

7. Do pagamento

7.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco - dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

7.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Fornecedora estiver em situação fiscal regular.

7.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

7.7. A empresa Fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº. 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO/RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

8. Da validade das propostas e do reajuste

8.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência.

9.1. Analisando-se os orçamentos apresentados por diversas empresas, com o objetivo de se fazer a comparação entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
1	Envelope Ofício Padrão S/ Janela Timbrado - 11,4 x 22,9cm; 1x0 Cor	25.550 Unidades	R\$ 0,1058	R\$ 2.703,19 (dois mil setecentos e três reais e dezenove centavos)
2	Envelope Ofício Padrão C/ Janela Timbrado - 11,4 x 22,9cm; 1x0 Cor	740 Unidades	R\$ 0,4766	R\$ 352,68 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
3	Envelope Ofício Estampado C/ Janela Deslocada. 1x0 cor, Tinta Escala em Off-Set, 90g, Chapa CTP	35.500 Unidades	R\$ 0,3385	R\$ 12.016,75 (doze mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
4	Envelope Saco Ouro, 17,6 x 12,5cm	3.300 Unidades	R\$ 0,25	R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
5	Envelope Saco Kraft Timbrado Pequeno, 24,8 x 18,5cm	1.500 Unidades	R\$ 0,3619	R\$ 542,85 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
6	Envelope Saco Kraft Timbrado Médio, 36 x 26cm	5.200 Unidades	R\$ 0,5147	R\$ 2.676,44 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7	Envelope Saco Kraft S/ Timbre, 47 x 37cm	1.100 Unidades	R\$ 1,23	R\$ 1.353,00 (um mil trezentos e cinquenta e três reais)
8	Pasta Cinza Com Bolso, 31,5 x 46cm, 2x0 Cor, Tinta Escala e Triplex, 250g, Corte Vinco, Prolan Fosco	1.600 Unidades	R\$ 1,6921	R\$ 2.707,36 (dois mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos)
9	Pasta Verde Cadastro - Cartolina Verde, 240g, 46,5 x 32,5cm	7.500 Unidades	R\$ 0,8583	R\$ 6.437,25 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
10	Pasta Amarela Fiscalização – Cartolina Amarela, 240g, 46,5 x 32,5cm	600 Unidades	R\$ 1,17	R\$ 702,00 (setecentos e dois reais)
11	Pasta Bordô Processo Ético - Cartolina Bordô, 240g, 46,5 x 32,5cm	100 Unidades	R\$ 4,3909	R\$ 439,09 (quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos)
12	Pasta Cinza Tesouraria - Cartolina Cinza, 240g, 46,5 x 32,5cm	1.500 Unidades	R\$ 1,7221	R\$ 2.583,15 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos)
13	Bloco Comunicação - 13,5 x 15,5cm, Cor 1x0, 50 folhas Ofício	150 Blocos	R\$ 2,7133	R\$ 406,99 (quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos)
14	Bloco Termo de Notificação, Tamanho Ofício, Total de Folhas 40 (20 Pares sendo uma Carbonada)	60 Blocos	R\$ 13,614	R\$ 816,84 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)
15	Bloco Ficha de Visita - Bloco Tamanho 25 x 15cm, Total de Folhas 40 (20 Pares Sendo uma Carbonada)	1.500 Blocos	R\$ 6,9597	R\$ 10.439,55 (dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
16	Cartão de Visita	2.000 Unidades	R\$ 0,2501	R\$ 500,20 (quinhentos reais e vinte centavos)
17	Cartão de Visita - Delegacias	7.000 Unidades	R\$ 0,1727	R\$ 1.208,90 (um mil duzentos e oito reais e noventa centavos)
18	Envelope Pardo Vai e Vem - Uso Interno	500 Unidades	R\$ 2,3633	R\$ 1.181,65 (um mil cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL GLOBAL EM LOTE ÚNICO				R\$ 47.892,89 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)

9.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 9.1 acima, considerando até a quarta casa decimal após a vírgula (porque algumas empresas cotaram dessa forma e para fins de tornar os valores totais de cada item e o valor total global em lote único mais fidedignos) e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

com valores superiores aos valores máximos de referência. Cabe ressaltar que, durante a execução da ata de registro de preços, os valores unitários de cada item deverão ser arredondados para a segunda casa decimal após a vírgula sempre quando for solicitado apenas 1 (uma) unidade ou 1 (um) bloco de cada item.

9.3. Os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, são os que constam da mesma tabela do item 9.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

9.4. O valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 47.892,89 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.

9.5. Vale ressaltar que os quantitativos listados são aprovacionados, porém o Conselho não está obrigado à aquisição na forma proposta, por se tratar de Ata de Registro de Preços dos itens listados. Logo, para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. Quanto ao valor estimado da contratação, ele será exatamente o previsto para o valor total global em lote único (R\$ 47.892,89 - quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos -).



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 06/2017

Senhores,

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2017.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 06/2017

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 06/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 06/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
1	Envelope Ofício Padrão S/ Janela Timbrado - 11,4 x 22,9cm; 1x0 Cor	25.550 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
2	Envelope Ofício Padrão C/ Janela Timbrado - 11,4 x 22.9cm; 1x0 Cor	740 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
3	Envelope Ofício Estampado C/ Janela Deslocada. 1x0 cor, Tinta Escala em Off-Set, 90g, Chapa CTP	35.500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
4	Envelope Saco Ouro, 17,6 x 12,5cm	3.300 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
5	Envelope Saco Kraft Timbrado Pequeno, 24,8 x 18,5cm	1.500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
6	Envelope Saco Kraft Timbrado Médio, 36 x 26cm	5.200 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
7	Envelope Saco Kraft S/ Timbre, 47 x 37cm	1.100 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8	Pasta Cinza Com Bolso, 31,5 x 46cm, 2x0 Cor, Tinta Escala e Triplex, 250g, Corte Vinco, Prolan Fosco	1.600 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
9	Pasta Verde Cadastro - Cartolina Verde, 240g, 46,5 x 32,5cm	7.500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
10	Pasta Amarela Fiscalização - Cartolina Amarela, 240g, 46,5 x 32,5cm	600 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
11	Pasta Bordô Processo Ético - Cartolina Bordô, 240g, 46,5 x 32,5cm	100 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
12	Pasta Cinza Tesouraria - Cartolina Cinza, 240g, 46,5 x 32,5cm	1.500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
13	Bloco Comunicação - 13,5 x 15,5cm, Cor 1x0, 50 folhas Ofício	150 Blocos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
14	Bloco Termo de Notificação, Tamanho Ofício, Total de Folhas 40 (20 Pares sendo uma Carbonada)	60 Blocos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
15	Bloco Ficha de Visita - Bloco Tamanho 25 x 15cm, Total de Folhas 40 (20 Pares Sendo uma Carbonada)	1.500 Blocos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
16	Cartão de Visita	2.000 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
17	Cartão de Visita - Delegacias	7.000 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
18	Envelope Pardo Vai e Vem - Uso Interno	500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
	VALOR TOTAL GLOBAL EM LOTE ÚNICO			R\$..... (.....)

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irremovíveis (registrados), todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Presencial nº 06/2017 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/2017.

CARIMBO DO CNPJ:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: willians@crors.org.br

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS.

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

_____, _____ de _____ de 2017.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 06/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em de de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Ata de Registro de Preços nº, de fornecimento de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CRO/RS** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente **FORNECEDORA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Presencial nº 06/2017, Processo Administrativo de Contratação nº 014/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual/ais futuro/s fornecimento/s de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, por empresa especializada, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela abaixo, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global em lote único:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
1	Envelope Ofício Padrão S/ Janela Timbrado - 11,4 x 22,9cm; 1x0 Cor	25.550 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

2	Envelope Ofício Padrão C/ Janela Timbrado - 11,4 x 22.9cm; 1x0 Cor	740 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
3	Envelope Ofício Estampado C/ Janela Deslocada. 1x0 cor, Tinta Escala em Off-Set, 90g, Chapa CTP	35.500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
4	Envelope Saco Ouro, 17,6 x 12,5cm	3.300 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
5	Envelope Saco Kraft Timbrado Pequeno, 24,8 x 18,5cm	1.500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
6	Envelope Saco Kraft Timbrado Médio, 36 x 26cm	5.200 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
7	Envelope Saco Kraft S/ Timbre, 47 x 37cm	1.100 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
8	Pasta Cinza Com Bolso, 31,5 x 46cm, 2x0 Cor, Tinta Escala e Triplex, 250g, Corte Vinco, Prolan Fosco	1.600 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
9	Pasta Verde Cadastro - Cartolina Verde, 240g, 46,5 x 32,5cm	7.500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
10	Pasta Amarela Fiscalização - Cartolina Amarela, 240g, 46,5 x 32,5cm	600 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
11	Pasta Bordô Processo Ético - Cartolina Bordô, 240g, 46,5 x 32,5cm	100 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
12	Pasta Cinza Tesouraria - Cartolina Cinza, 240g, 46,5 x 32,5cm	1.500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
13	Bloco Comunicação - 13,5 x 15,5cm, Cor 1x0, 50 folhas Ofício	150 Blocos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
14	Bloco Termo de Notificação, Tamanho Ofício, Total de Folhas 40 (20 Pares sendo uma Carbonada)	60 Blocos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
15	Bloco Ficha de Visita - Bloco Tamanho 25 x 15cm, Total de Folhas 40 (20 Pares Sendo uma Carbonada)	1.500 Blocos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
16	Cartão de Visita	2.000 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

17	Cartão de Visita - Delegacias	7.000 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
18	Envelope Pardo Vai e Vem - Uso Interno	500 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
VALOR TOTAL GLOBAL EM LOTE ÚNICO				R\$..... (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e/ou de almoxarifado do CRO/RS, a Procuradoria Jurídica do Conselho deverá convocar a fornecedora a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

2.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

3.2. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

3.2.1. a detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.2.2. constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

3.2.3. a fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;

3.2.4. a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

3.3.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

3.3.2. o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

3.3.3. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

3.5. No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS

4.1. Apenas para fins de estimativa, caso o CRO/RS solicite o fornecimento da totalidade dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira e exatamente conforme os quantitativos ali definidos, o que é um direito seu, mas nunca um dever, pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor total global dos materiais gráficos.

4.1.1. Em caso de novo pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os valores registrados nesta Ata.

4.1.2. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira, deverá haver o arredondamento do valor até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

4.1.3. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

4.1.4. As aquisições se darão através de Ordens de Compra respectivas a cada solicitação.

4.1.5. Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

5.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Fornecedora estiver em situação fiscal regular.

5.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

5.7. A empresa Fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº. 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO/RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

8.1. A FORNECEDORA responsabiliza-se a:

8.1.1. Pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo CRO/RS, de quaisquer dos materiais gráficos objeto desta Ata, conforme a descrição dos produtos explicitada na Cláusula Primeira, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

8.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

8.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mormente as certidões negativas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

8.1.5. Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

8.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRO/RS, quanto aos serviços contratados.

8.1.7. Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

8.1.10. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

8.1.11. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS para responder pela correta execução dos serviços.

8.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.1.13. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa fornecedora fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

8.1.14. Comunicar ao Setor de Almojarifado do CRO/RS, em até 01 (um) dia útil antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de razões que impossibilitem o cumprimento da obrigação, razões essas que serão devidamente avaliadas pelo CRO/RS.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS

9.1. O CRO/RS responsabiliza-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora no prédio onde se encontra a sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

9.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela fornecedora, independentemente da fiscalização realizada pela fornecedora, responsável pela correta execução dos serviços.

9.1.5. Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.

9.1.6. Aplicar à fornecedora as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

9.1.7. Acompanhar a fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a fornecedora desatender tais requisitos.

9.1.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

9.1.9. Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.

9.1.10. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais gráficos constantes da tabela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa Fornecedora a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2017.

CRO/RS

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF